



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04, de 25 de maio de 2017.

***“ CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
TRÊS COROAS/RS”.***

JOÃO ALBERTO KUNZ, presidente da Câmara Municipal de Três Coroas, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 33, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam reajustados em 4,15 %, a contar do dia 01 de junho do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.621, de 16.09.2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 25 de maio de 2017.


JOÃO ALBERTO KUNZ

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 4,15% tendo como base uma média dos índices de inflação verificados no período domes de Maio de 2016 ao mês de Abril de 2017 como rege o art. 29 incisos V e VI, art. 37, X e o art. 39 § 4º todos da CF/88; revisão esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.621 de 16 de Setembro de 2016 em seu art. 2º §2º.

Três Coroas/RS, 25 de maio de 2017.


JOÃO ALBERTO KUNZ

PRESIDENTE